



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

RESOLUÇÃO Nº 331/98, DE 02/09/98.

Atualiza a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itatiaiçu, Estado de Minas Gerais, aprovou nos termos do art. 29, V da Constituição Federal e eu, Robeze Custódio dos Anjos - Presidente, promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, fixada na Resolução nº 329/98, de 08/07/98, passa a ser de R\$-933,58 (Novecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), a partir de 1º de agosto de 1998, atualizada com base na variação negativa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado mensalmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, de -0,28% do mês de julho de 1998, sendo R\$-466,79 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), referente à parte fixa e R\$-466,79 (Quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), relativo à parte variável, não inferior à fixa, correspondente ao comparecimento efetivo dos Vereadores às reuniões e à participação nas votações.

Art. 2º - O valor de cada reunião ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável do subsídio mensal pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

Art. 3º - Por reunião extraordinária, até o máximo de (04) quatro por mês, os Vereadores receberão valor equivalente à divisão da parte variável do subsídio mensal pelo coeficiente fixo de (4,5) quatro e meio.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma reunião por dia, qualquer que seja sua natureza.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404

CEP 35685-000 — ITATIAIUÇU — MG

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 331/98, DE 02/09/98.

Art. 4º - O Presidente da Câmara receberá mensalmente R\$-618,75 Seiscentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), à título de verba de representação, a partir de 1º de agosto de 1998, atualizados na forma do art. 1º desta Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1998.

SALA DAS SESSÕES, EM 02/09/98.

ROBEZE CUSTÓDIO DOS ANJOS

Presidente da Câmara Municipal

ADELICIO ROSA DE MORAIS

Vice-Presidente

GERALDO DA SILVA MORAIS

Secretário